

**Plano de  
Contigência  
AEIP  
2021 | 2022**



## PLANO de CONTINGÊNCIA - COVID-19

A Direção do Agrupamento de Escolas de Irmãos Passos acompanha os desenvolvimentos relativos à infeção pelo novo Coronavírus (COVID – 19) e, ao abrigo do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, define o **PLANO de CONTINGÊNCIA** para o agrupamento que está sob a nossa responsabilidade e assenta nas orientações da Direção-Geral Saúde.

### A. ÂMBITO e APLICAÇÃO

Este Plano de Contingência abrange a Escola sede do Agrupamento de Escolas Irmãos Passos (pré escolar, 1.º a 3.º ciclos), bem como todas as escolas básicas que o constituem: a Escola Básica de Sendim (pré escolar e 1.º ciclo), a Escola Básica da Lomba (pré escolar e 1.º ciclo), a Escola Básica Professora Elvira Valente (pré escolar e 1.º ciclo), a Escola Básica Quinta do Vieira (pré escolar e 1.º ciclo) a Escola Básica de Santiago (pré escolar e 1.º ciclo) e a Escola Básica de Custóias (2.º e 3.º ciclos). A sua aplicação destina-se ao pessoal docente, não docente, alunos, pais e encarregados de educação e demais elementos da comunidade educativa que interagem com as unidades escolares atrás identificadas.

### B. COORDENAÇÃO do PLANO e das AÇÕES

1. A coordenação do plano de contingência é responsabilidade da Direção do Agrupamento.
2. Os responsáveis pela operacionalização do Plano de Contingência são a Direção do Agrupamento, sob a Supervisão do Professor Rui Moreira, coadjuvados pelas Coordenadoras das Escolas (Ilda Miroto, Maria Jorge Lage, Graça Pereira, Raquel Monteiro, Dina Coelho, Sandra Gomes, Cláudia Couto e Ana Maria Silva), a Coordenadora Técnica (Manuela Costa) e as Coordenadoras das Assistentes Operacionais (Safira Morais, Teresa Araújo e Fátima Silva).
3. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao Supervisor que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (Serviços de Saúde, Direção- Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os Encarregados de Educação.
4. Cada líder intermédio é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumprem as medidas de higiene e outras definidas no plano.
5. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do Supervisor.

## C. PREVENÇÃO da INFEÇÃO

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias;
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

**Consequentemente, como medidas de prevenção básicas, apenas serão desenvolvidas as atividades imprescindíveis de dar continuidade. Neste sentido, serão canceladas / suspensas todas as atividades que implicam encontros de grandes grupos, nomeadamente: viagens, visitas de estudo, conferências, seminários, ações de formação, reuniões presenciais, festividades, entre outras.**

Também é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes:

1. Evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;
2. Lavar as mãos muito bem e frequentemente com água e sabão durante pelo menos 20 segundos;
3. Adotar os seguintes procedimentos de conduta social: alterar a frequência e/ou a forma de contacto; evitar o aperto de mão, saudação com beijos e os contactos mais íntimos;
4. Não partilhar objetos nem comida;
5. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
6. Não será autorizado a entrar em qualquer escola do Agrupamento, qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.
7. Obrigatoriedade de máscara de todos os elementos da comunidade educativa a partir dos 10 anos

No contexto escolar, aluno, docente, não docente ou pessoa externa à escola que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória, será dirigido imediatamente para a **SALA de ISOLAMENTO**, devidamente identificada, existente em todas as escolas do Agrupamento. O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência à pessoa com sintomas, deve(m) dar cumprimento às precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa doente.

A pessoa com sintomas deve continuar com o uso da máscara, verificando se a mesma se encontra bem ajustada, ou seja, ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Sempre que a máscara estiver húmida, deverá ser substituída por outra. Deve ser medida a temperatura corporal, desinfetando-se as mãos com a solução de base alcoólica.

### Outras medidas preventivas

- a) Reforço de medidas sanitárias: limpeza dos diferentes espaços escolares, utilizando para o efeito, produtos que permitam a adequada higienização e desinfeção nas salas de aulas, locais de convívio, instalações sanitárias, entre outros.
- b) Arejamento das salas de aula, através da abertura de portas e janelas, para facilitarem a renovação do ar.
- c) Disponibilização de produtos de higiene individual nas instalações sanitárias.
- d) As cantinas e os bufetes manter-se-ão em funcionamento sob um conjunto de regras de segurança.
- e) Os serviços administrativos mantêm-se a funcionar no horário normal, com atendimento limitado e marcação prévia.
- f) Os serviços de atendimento de Direção de Turma e de Psicologia privilegiam, sempre que possível, meios alternativos de comunicação ao presencial.
- g) Os restantes serviços (Centro de Recursos, Papelaria, Reprografia) mantêm-se em funcionamento sob regras de segurança.
- h) O encerramento de espaços escolares e alteração de horários de funcionamento podem vir a ocorrer mediante uma alteração significativa do atual panorama.

#### **D. REAÇÃO em CASO de SUSPEITA de INFEÇÃO e ISOLAMENTO**

- 1. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente o Supervisor ou qualquer Coordenador de Escola.
- 2. Verificando a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a **SALA de ISOLAMENTO**.
- 3. Ao dirigir-se para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros. No caso de ir acompanhado deve ser assegurada a distância de segurança do doente.
- 4. O Supervisor / Coordenador comunica imediatamente o caso às autoridades de saúde SNS 24 (808 24 24 24) sendo a partir daí seguidas as instruções que forem dadas por estas.
- 5. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação.
- 6. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e com formação sobre o tema.
- 7. Na situação de caso suspeito validado, o acesso à área de “isolamento” fica interdito até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição, só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.
- 8. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o Supervisor do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.
- 9. Caso seja confirmado, o Agrupamento desenvolverá as medidas que venham a ser definidas pelas autoridades de saúde.

#### **E. AÇÃO em CASO de ISOLAMENTO PREVENTIVO de ALGUM MEMBRO da COMUNIDADE**

## EDUCATIVA

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pelo Diretor.
2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de turma / diretor de turma, em articulação com o Supervisor e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador docente ou não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

## F. AÇÕES de SENSIBILIZAÇÃO

Sendo fundamental uma boa informação que reforce a prevenção e não o alarmismo, esta é uma oportunidade para desenvolver momentos de sensibilização e reflexão coletiva, prevendo-se as seguintes ações de sensibilização:

1. Afixação de cartazes e outros elementos informativos sobre o COVID-19 em locais apropriados e de visibilidade pública.
2. Sensibilizar para aplicação do Plano de Contingência através das educadoras e dos docentes titulares de turma, preferencialmente numa abordagem no âmbito da cidadania e desenvolvimento (tema da higiene e saúde) e pelos Diretores de Turma na hora que têm comum com os alunos para debaterem estes temas.

## G. DIVULGAÇÃO

O Plano de Contingência será divulgado por correio eletrónico a todos os docentes e não docentes, afixado nas salas dos professores, funcionários e alunos e no átrio das escolas.

O Plano de Contingência será ainda divulgado através da página eletrónica do Agrupamento.

## H. Alerta para quem esteve numa área de transmissão comunitária ativa do Coronavírus (COVID- 19):

1. Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldades respiratórias;
2. Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
3. Verificar se alguma das pessoas com quem convive de perto, desenvolveram sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória);

4. Caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), não se deslocar de imediato aos serviços de saúde;
5. Telefonar antes para o SNS24 (808 24 24 24) e seguir as suas orientações.

### **I. Fonte de documentação de informação recomendada:**

<https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>

Aprovado em Conselho Pedagógico.

Guifões, 02 de Setembro de 2021